

Secretaria de  
Estado da  
Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES  
Secretaria de Estado  
da Saúde



cosems|GO



Comissão Intergestores Bipartite

## COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 504/2023 - CIB    Goiânia, 15 de junho de 2023

Aprova a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Municipal, CNES 2381907, conforme Proposta de Emenda Parlamentar nº 11321092000/1230-04, do Município de Itapuranga.

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 ao 200 que tratam do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Pacto pela Saúde, no componente Pacto de Gestão, determinando que as Comissões Intergestores Bipartite são instâncias de pactuação e deliberação para a realização dos pactos intra estaduais e a definição de modelos organizacionais, a partir de diretrizes e normas pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite;
- 4 – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 7 – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 8 – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 9 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 10 – A Portaria nº 449/GM/MS, de 05 de abril de 2023, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2023;
- 11 – A Portaria nº 544/GM/MS, de 03 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar em Reunião Extraordinária, do dia 30 de maio de 2023, aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Municipal, CNES 2381907, conforme Proposta de Emenda Parlamentar nº 11321092000/1230-04, do Município de Itapuranga.

**Art. 2º** Serão adquiridos: **UBS – Unidade Básica de Saúde Central – CNES 2381907**; 02 (dois) Ventilador de Teto/Parede; 12 (doze) Tablet; 01 (um) Mesa de Reunião; 05 (cinco) Carro de Curativo; 01 (um) Mesa Ginecológica; 02 (dois) Balança Antropométrica Adulta; 02 (duas) Mesa de Mayo; 01 (um) Eletrocardiógrafo; 02 (duas) Impressora Laser Multifuncional (copiadora, Scanner e fax) 02 (duas) Mesa de Escritório. **UBS – Fraternidade e Rural III Dr. Jarbas Sampaio Figueredo – CNES 2570947**; 12 (dose) Tablet; 01 (uma) Mesa de Reunião; 04 (quatro) Cadeiras; 01 (um) Switch; 02 (dois) Carro de Curativos; 01 (um) Mesa Mayo; 02 (duas) Cadeiras, 01 (um) Mesa Mayo; 02 (duas) Cadeiras; 01 (um) Mesa de Mayo; 01 (uma) Mesa de Escritório, 02 (duas) Balança Antropométrica Adulto; 01 (uma) Mesa Ginecológica; 02 (duas) Cadeiras; 01 (um) DEA desfibrilador externo Automático; 01 (um) Eletrocardiógrafo; 01 (um) Bisturi Elétrico (até 15 W); 01 (um) Laser para Fisioterapia; 01 (um) Armário; 02 (dois) Fotopolimerizador de Resinas; 01 (uma) Cadeira; 01 (uma) Cadeira; 01 (Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional)). **UBS Xixazão e Rural Leste DR. Ildo José da Silva – CNES: 2570955**; 02 Ventilador de Teto/Parede; 12 (dose) Tablet; 01 (uma) Mesa de Reunião; 01 (um) Balança Antropométrica Adulto; 01 (um) Mesa Ginecológica, 01 (um) Mesa de Mayo, 01 (um) Eletrocardiógrafo; 01 (uma) Mesa de Escritório; 01 (um) Eletrocardiógrafo, 01 (uma) Mesa de Mayo, 01 (uma) Mesa Ginecológica; 02 (duas) Fotopolimerizador de Resinas; 01 (uma) Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional); 01 (um) Bisturi Elétrico (até 150W); 02 (dois) Tablet; 01 (uma) Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional). **UBS Alvorada e Rural Oeste José Alves Campos – CNES: 3101932**: 01 (uma) Mesa de Reunião; 02 (dois) Armário; 13 (treze) Tablet; 04 (quatro) Cadeiras; 01 (um) Switch; 02 (dois) Ventilador de Teto / parede; 02 (dois) Carro de Curativo; 01 DEA - Desfibrilador Externo Automático; 01 (uma) Mesa Ginecológica; 01 (um) Bisturi Elétrico (até 150W) 01 (um) Computador Portátil (Notebook) 02 (dois) Mesa de Mayo; 01 (uma) Balança Antropométrica Adulto; 01 (um) Laser para Fisioterapia; 01 (um) Eletrocardiógrafo: 01 (uma) Mesa de Escritório; 02 (duas) Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional); 02 (duas) Fotopolimerizador de Resinas. **UBS Canastra Dr. Getúlio da Lapa Andrade Muniz – CNES: 3101975**; 02 (dois) Armário; 04 (quatro) Cadeiras; 01 (uma) Mesa de Reunião; 2 (dose) Tablet; 01 (um) Ventilador de Teto/Parede; 02 (dois) Carro Curativo; 05 (cinco) Banqueta; 01 (uma) Mesa de Escritório; 02 Mesa de Mayo; 01 (um) Armário; 01 (um) DEA desfibrilador externo Automático; 2 (duas) Mesa Ginecológica; 01 (um) computador Portátil (Notebook); 01 (um) eletrocardiógrafo; 01 (uma) Balança Antropométrica Adulta; 02 (duas) Cadeiras; 01 (um) Laser para Fisioterapia; 01 (um) Bisturi Elétrico (até 150W); 01 (uma) Mesa de Escritório; 01 (um) Armário; 02 (dois) Fotopolimerizador de Resina; 01 (um) Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional); 02 (duas) Cadeiras; 01 (um) Switch; 02 (duas) tablet; 01 (uma) Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional); 01 (um) Computador Portátil (Notebook); 02 duas Mesa de Escritório; 02 (duas) Cadeiras; 02 (dois) Ventilador de Teto Parede. **UBS Marista Dr. João Araújo Pereira - CNES 3102009**: 01 (um) Armário; 12 (dose) Tablet; 02 (dois) Ventilador de Teto Parede; 01 (um) Mesa de reunião; 01 (um) Switch; 01 (um) armário; 01 (uma) Mesa de Mayo, 02 (duas) Balança Antropométrica Adulta; 01 (uma) Mesa de Escritório 02 (duas) Mesa Ginecológica; 01 (um) Armário; 01 (um) Eletrocardiógrafo; 01 (uma) Dea Desfibrilador externo Automático; 01 (uma) mesa de Mayo; 01 (um) Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional); 01 (um) Bisturi Elétrico (até 150 w) 01 (uma) Mesa de Escritório; 02 (dois) Fotopolimerizador de Resinas; 02 (dois) Ventilador de teto /Parede, 02 (dois) Mesa de Escritório; 02 (dois) tablet.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**

**SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO**  
Secretário de Estado da Saúde

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**

**PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**  
Presidente do COSEMS

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 15 dias do mês de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, Usuário Externo, em 16/06/2023, às 16:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO**, **Secretário (a) de Estado**, em 22/06/2023, às 17:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **48737966** e o código CRC **4F253049**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000



Referência: Processo nº 202300010032739



SEI 48737966